



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
LEI MUNICIPAL Nº 1.691/2001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA A EFETUAR A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CARACTER EMERGENCIAL.

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de combustíveis e derivados, mediante a celebração de contrato de fornecimento em caráter emergencial, pelo prazo de 60 dias, até as seguintes quantidades:

- óleo diesel: 40.000 (quarenta mil) litros
- óleo lubrificante motores diversos: 500 (quinhentos) litros
- óleo hidráulico: 400 (quatrocentos) litros
- óleo n.º 90 e 140 (caixa e diferencial): 200 (duzentos) litros
- graxa: 250 (duzentos e cinqüenta) quilos
- gasolina: 5000 (cinco mil) litros.

ART. 2.º - Os produtos acima especificados serão adquiridos no comércio local, respeitando-se o menor preço.

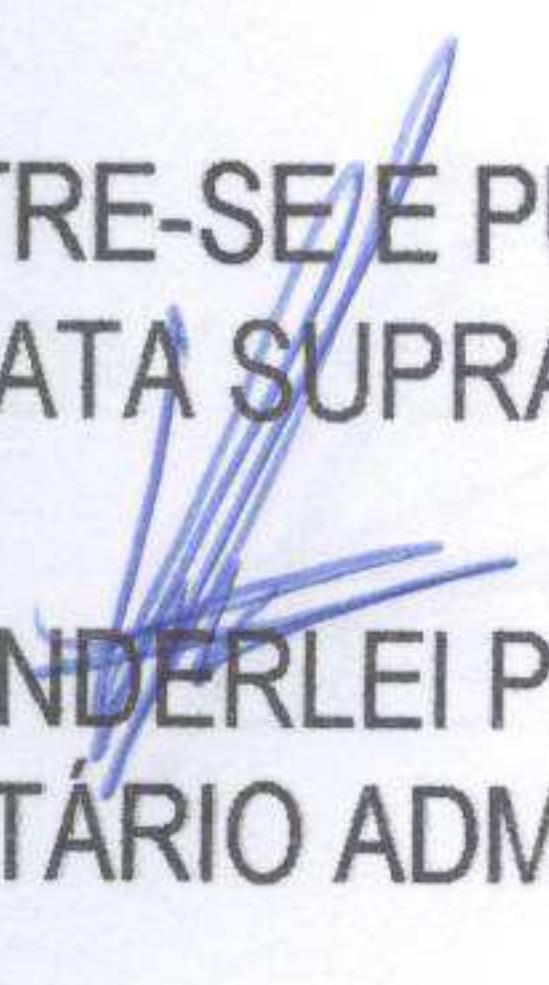
ART. 3.º - Os efeitos da presente Lei, serão retroativos a 02 de janeiro de 2001.

ART. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de janeiro de 2001.


FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLEI PIVA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO